PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2017
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL – RESGISTRO DE PREÇO Nª: 054/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 30/11/2017 AS 07:30 hrs.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaogauchadonorte@gmail.com
ENDEREÇO: RUA PARÁ ESQUINA COM RUA BRASILIA, Nº 229- CENTRO-GAÚCHA DO NORTE-MT.

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

1- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **718/2017, de 10 de setembro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)***, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.1 - Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

1.2 - Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número de lote data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3 - Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

1.4 - Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

1.5 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

1.6 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL- SRP tem por OBJETO: O objeto da presente licitação é a *contratação de empresas* para aquisição de **MEDICAMENTOS, INSUMOS, E LABORATORIAL** para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde do município de gaúcha do norte-MT, *CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.*

1.2 - Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

1.3 - Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.4 - Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

1.5 - Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

1.6 A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.0- Os interessados poderão retirar o Edital completo, no sitio da prefeitura www.gauchadonorte.mt.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.1- Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br no campo Licitações**: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.3- No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até as 17h00minhrs** (horário de mato Grosso) , qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Av. Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao

pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, situado na Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min (horário de mato Grosso).

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame **exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e** que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 – Haverá neste processo itens de participação exclusiva as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4.1.2 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de

janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; e

II - no caso da microempresa (ME) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP) aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior **a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos;

e - Sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMGN/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme Anexo XI**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

******* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;***

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

***** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento* ***conforme modelo no Anexo VII*** *ao Edital.*

***** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado* ***com firma reconhecida em cartório****.*

6.2.3 – DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no **Anexo V** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo VI** ao Edital, neste caso ***somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal*****.**

b - DECLARAÇÃODE RENUNCIA. Modelo **anexo XIII**;

***b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VIII);**

a.1 –** Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

a.2 – fica dispensada de apresentar a certidão simplicada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A"** acima mencionada a empresa na condição de **MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional** emitido no link abaixo: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21**, **juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

6.4 - O descumprimento das exigências do item 6.3 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.5 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **as 07:30hs** (horário de mato Grosso)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A **proposta e os documentos para habilitação** deverão ser apresentados, **separadamente em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017
PROCESSO Nº. 091/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017
PROCESSO Nº. 091/2017

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega; **7.4.1 -** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

8 - CONTEÚDOS DO ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo X, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo X;

8.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

8.1.3. preço unitário do produto;

8.1.4. preço total do produto.

8.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

8.2.1. Além da proposta escrita deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita, sob pena de desclassificação;

8.2.2. O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência junto à Comissão Permanente de Licitações através do email licitacaogauchadonorte@gmail.com;

8.2.3. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se:

8.4. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

8.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 3 (três) casas decimais.

8.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Gaúcha do Norte-MT (COPLAN), preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.8.1 - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia**;

8.9- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10 – Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

8.10.1- É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital.

8.710.2 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.11 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema COPLAN auto cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA COPLAN AUTO COTAÇÃO, de acordo com o modelo anexo II.

8.11.1 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da de retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: licitacaogauchadonorte@gmail.com. 8.9 – As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema COPLAN AUTO COTAÇÃO deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.** Anexo V ou VI.

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, deverá ser efetuada no espaço Municipal, Rua Pará esquina com a rua Brasília, nº 229 - centro às 07:00 ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda durante a sessão de abertura mediante a apresentação dos documentos originais.

11.1.2 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.1.3 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.

8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a – cédula de identidade e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b – Cópia do Certificado da Condição de MEI ou **Registro comercial no caso de empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento **(cópia autenticada).**

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento **(cópia autenticada).**

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

***** deverá apresentar o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a ultima alteração for consolidada.*

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b – Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional **(Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao **(FGTS)**;

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND **p/ participação em Licitações públicas**;

e.1 – As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão desclassificadas;

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.5.6- QUALIFICACAO ECONOMICO FINANCEIRA

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)** conforme determina a Resolução de Consulta n° 20/2013 do TCE/MT **mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);**

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS somente nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente;

b.2 – As empresas constituídas no ano de 2016 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 – fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

12.5.4 – DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

b - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

c - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no **Anexo IX**;

d- CPDA – Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitidos pela ANVISA, conforme Resolução – RDC, nº 39 de 14 de Agosto de 2013, protocolo da ANVISA;

e)- Autorização de Funcionamento da empresa junto ANVISA PARA Correlatos (materiais médicos e hospitalar), e a situação ativa no sitio da ANVISA.

f). Copia de publicação no diário oficial e comprovante eletrônico, da autorização para funcionamento da empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

G). Autorização de funcionamento da empresa junto ANVISA para medicamentos, e a situação ativa no sitio da ANVISA;

h). Prova de que a licitante esta apta a realizar os serviços de transporte, legalmente autorizada pela ANVISA, ou seja que tenham autorização definitiva com a publicação no diário oficial atualizada não sendo aceito protocolo, para o transporte dos objetos ora licitados, (art. 13,IX da Port. 802/1998) e (port. Nº 802/1998) e (lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único) ou, que irá utilizar – se de serviços de transporte terceirizado, comprovado através de um contrato de prestação de serviços da empresa transportadora com a licitante, comprometendo – se a transporta com a licitante, comprometendo – se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido com firma do responsável pela empresa juntamente com o controle social, alvará de funcionamento e CRF (certificado de regularidade farmacêutica da empresa de transporte.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços prestados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

14.2 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio.

14.2.2 – A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado que a empresa vencedora preste os serviços licitados assim que necessário.

14.3 – Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.4 - Os serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

14.5 - Constatadas irregularidades no Termo de prestação de serviços, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a **Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis,** a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 – Proceder o fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos exames executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.3.3 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde **ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.6 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

16.3.7 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02** (**dois**) **dias** após a notificação, os exames que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMGN;

16.3.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.10 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitado, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMGN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços

registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos exames registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Paranatinga/MT.

Gaúcha do Norte – MT, 16 de novembro de 2017.

NEILLA F. DE SOUZA
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada em participar do certame para o OBJETO: de C***ontratação de empresas*** **para fornecimento de MEDICAMENTOS, INSUMOS E LABORATORIAL para suprir as demandas da secretaria municipal de Gaúcha do Norte-MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	MEDIA DE PREÇO
1.	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X7, BICO LUER SLIP	3000,00	0,323
2.	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A.,	5,00	79,07
3.	PIPETA PASTEUR - EM PLASTICO, GRADUADA ATE 3 ML, USO LABORATORIAL, PACOTE C/100 UNIDADES	10,00	158,92
4.	KIT HIV, TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, CASSETE, ANTICORPOS anti-HIV-1	100,00	251,70
5.	PIPETA DE 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVEL.	10,00	223,78
6.	PIPETA DE 20 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVE.	10,00	223,78
7.	PIPETA DE 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVE.	10,00	223,78
8.	PIPETA DE 0 A 100 MICROLITROS, VOLUME AJUSTÁVEL, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVE.	10,00	734,21
9.	MASCARA DESCARTAVEL, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	30,00	11,36
10.	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA PARTICULAS VOLANTES, LENTES COM TRATAMENTOD ANTIEMBACANTE	10,00	21,68
11.	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REAÇÃO COLORIMETRICA.	80,00	167,50
12.	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO,	80,00	327,14
13.	KIT CREATININA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO, MODO DE REAÇÃO	20,00	96,92
14.	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICA, MODO DE REAÇÃO COLORIMETRICA.	10,00	190,90
15.	KITGLICOSE – DETERMINACAO POR REACAO ENZIMATICA, MODO DE REACAO COLORIMÉTRICA.	60,00	164,19
16.	SORO ANTI - ¨A¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO SANGUINEO A NO SISTEMA ABO	10,00	63,99
17.	SORO ANTI - ¨B¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO SANGUINEO B NO SISTEMA ABO	10,00	63,99
18.	CONJUNTO (KIT) PARA COLORACAO DE GRAM DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,	2,00	146,92
19.	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨,	30,00	166,66
20.	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA,	30,00	153,94
21.	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA,	40,00	176,38
22.	PISSETA - DE POLIETILENO,TAMPA NA COR AZUL COM BICO CURVO,CAPACIDADE, 250ML	6,00	8,86

23.	PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, COM GRADUACAO 100 X 1ML, COM CAPACIDADE DE 100ML,	2,00	38,75
24.	BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	2,0000	76,39
25.	BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML	2,0000	100,84
26.	KIT DENGUE, TESTE RAPIDO - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM, IMONOCROMATOGRAFICO,	40,00	814,44
27.	SERINGA DESCARTAVEL – 3ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	5,00	0,30
28.	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 CAVIADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL	10,00	133,86
29.	KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO,	15,00	135,92
30.	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA	30,00	143,16
31.	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, 100ML	2,00	45,45
32.	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2	50,00	8,63
33.	CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO, COM ESCALA 50/250ML, GRADUADO, 250 ML, CIRCULAR,	20,00	49,53
34.	CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO GRADUADO, COM ESCALA 100/500ML, 500 ML, CIRCULAR,	5,00	53,26
35.	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, COM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO,	1,00	18,88
36.	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	6,00	18,34
37.	PIPETADOR - DE 0-10ML, TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS SOROLOGICAS,	10,00	36,90
38.	PIPETADOR - 0-2 ML,TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS SOROLOGICAS, ROLDANA MOVEL PARA ASPIRACAO	5,00	42,82
39.	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE,	20,00	12,89
40.	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A, PONTA FINA, NAO ESTERIL,	20,00	8,51
41.	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	20,00	8,16
42.	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA (COPO PARA MEDICAMENTO,	100,00	12,17
43.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE,.	20,00	13,05
44.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA,	20,00	13,05
45.	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA	4,00	159,33
46.	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100	10,00	19,66
47.	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (E3)	10,00	443,99
48.	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,2% DE FLUOR NEUTRO,200ML QUALQUER SABOR : MORANGO	20,00	10,85
49.	ESPONJA HEMOSTATICA – PARAHEMOSTASIA LOCAL, CARTELA COM 10UNIDADES	10,00	109,01
50.	LIXA PARA USO ODONTOLOGICO - EM PANO, NUMERO 120, PARA ACABAMENTO EM RESINA,	10,0000	12,42
51.	RESINA COMPOSTA Z-100 - A2 - 4 GRAMAS - 3M	16,0000	91,66
52.	ETER - CATEGORIA ETILICO, P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO,	5,0000	16,2
53.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,	3,0000	44,46
54.	RESINA COMPOSTA Z-100 – A1 - 4 GRAMAS - 3M	16,0000	81,66
55.	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	2000,00	11,45

56.	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA COLIRIO,	500,00	10,92
57.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, USO	10000,00	4,31
58.	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA	1000,00	0,43
59.	MICRONEBULIZADOR COM RESERVATORIO COMPATIVEL COM QUALQUER INALADOR, COM ROSAS	5,00	11,84
60.	FIO DE ALGODAO COM POLISTER 2 – ½- 45CM DE FIO – AGULHA 3,5 CM	6,00	71,89
61.	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 20 TAMANHO N.1, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX	10,00	2,49
62.	MANDRIL(FIO GUIA) - EM ACO OU COBRE, PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO,	10,00	3,64
63.	MANDRIL (FIO GUIA) - EM ACO OU COBRE, PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO,	10,00	67,28
64.	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	20,00	13,25
65.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M	20,00	14,67
66.	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO,	2000,00	0,57
67.	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU	20,00	9,97
68.	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU	20,00	10,25
69.	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA ESTERILIZACAO – 10CM X 100METROS	50,00	91,71
70.	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA PARTICULAS VOLANTES,	20,00	22,97
71.	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL, 1 LITRO	100,00	16,83
72.	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, 15CM COM 12 UNIDADES	100,00	17,49
73.	CATETER INTRAVENOSO,18 G, PARA CATERIZAÇÃO PERIFÉRICA	1000,00	1,54
74.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM	1000,00	7,78
75.	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA	50,00	0,99
76.	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML	100,00	140,86
77.	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	110,71
78.	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 36 MG,FORMA FARMACEUTICA	1000,00	23,12
79.	BICARBONATO DE SODIO - PURO, PO, PACOTE COM 100G, TOPICO	100,00	5,04
80.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA,	12,00	13,71
81.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA	20,00	10,94
82.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 06	20,00	13,71
83.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2	20,00	13,71
84.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL,	2000,00	0,12
85.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, CANHAO PLASTICO	2000,00	0,12
86.	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D MONOCLONAL HUMANO COM MISTURA DE IGG E IGM,ANTISSORO	10,00	114,16

87.	SORO DE COOMBS - ANTI IGG, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES	10,00	82,32
88.	SORO ANTI - ¨CONTROLE RH¨, CONTROLE DE QUALIDADE (NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR,	10,00	61,66
89.	SORO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE	10,00	61,66
90.	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA 250ML USO	50,00	4,82
91.	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM ANTICOAGULANTE EDTA	5000,00	0,94
92.	CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS	8,0000	151,44
93.	BICO DE BUNSEN - BASE EM ACO INOX,A GAS COM VALVULA REGULADORA DE VAZAO,08,00CM DE	2,0000	154,00
94.	CONTADOR DE CELULAS (PIANINHO) - ELETRONICO, COM 12 TECLAS, SENDO 10 DE CONTAGEM E 02	2,0000	1.515,2
95.	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA	500,00	0,9
96.	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA	1000,00	0,09
97.	ESTANTE - PARA TUBO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO DE 7,5 X 10MM, CARGA DA ESTANTE PARA	4,0000	49,21
98.	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 13 MM, DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL,	6,0000	16,82
99.	ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 15 MM X 100	6,00	25,03
100.	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL,COM BOTAO PARA CONGELAMENTO DA LEITURA, COM I	10,00	104,38
101.	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL	500,00	27,43
102.	FRASCO PLASTICO - EM POLIETILENO COM RANHURAS,PARA USO NA CITOLOGIA PREVENTIVA E	50,0	72,5
103.	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA 250ML USO	10,00	4,82
104.	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - QUALITATIVO,COM 9,00 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DE	10,00	4,20
105.	LAMPADA - PARA MICROSCOPIO, COMPATIVEL COM NIKON, TENSAO: 6 VOLTS, POTENCIA: 20	6,00	32,52
106.	AGLUTINOSCOPIO - BASE DE METAL COM LAMPADA E CHAVE LIGA-DESLIGA, INCIDENTE 25 W,	1,00	1.270,2
107.	SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10	1,00	565,5
108.	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA PRETA, PARA VHS	10,00	5,60
109.	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	200,0	0,82
110.	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, INCOLOR E GRADUADO, TAMPA ROSQUEADA,	10,00	98,54
111.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM	50,00	1,74
112.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM	50,00	1,72
113.	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA MICROSCOPIA,	3,00	57,34
114.	BALANCA - BALANCA ELETRONICA ANALITICA, VISOR COM INDICADOR DE LEITURA DIGITAL, COM	1,00	2.434,5
115.	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADA, COM 01 (UM)	1,00	539,94
116.	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA	1500,00	0,70
117.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA	600,00	1,33

	FARMACEUTICA		
118.	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	100,00	99,7
119.	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE	10000,00	5,79
120.	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	15000,00	0,57
121.	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	15000,00	0,37
122.	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	15000,0	0,82
123.	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL 40X1.2MM	5000,00	0,13
124.	BORRACHA PARA OXIGENIO (EXTENSÃO) 2M	4,0000	7,42
125.	BULBO - DE BORRACHA, NUMERO 12, PARA ASPIRACAO E EXPULSAO, COM CAPACIDADE	6,0000	51,87
126.	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A., FORMA DE AGREGACAO PO PRETO E FINO, EM ENVELOPE COM	2,0000	300,00
127.	FILME RADIOLOGICO (18 X 24)CM	100,00	178,51
128.	FILTRO DE RESISTÊNCIA DO DESTILADOR	2,0000	47,52
129.	DESCORANTE ALCOOL ACIDO 1% HANSENIASE	10,00	119,13
130.	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA,	4,0000	32,79
131.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	5,0000	22,57
132.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, INFANTIL	5,0000	22,57
133.	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA	6,0000	146,36
134.	SORO CONTROLE PATOLOGICO PARA BIOQUIMICA	6,0000	146,36
135.	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	1,0000	16,69
136.	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,GEL	4,0000	15,94
137.	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA,	100,00	1,86
138.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5MM	2000,00	0,11
139.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5MM	2000,00	0,11
140.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	8,69
141.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	8,59
142.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	9,24
143.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	9,45
144.	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL – CAIXA COM 50	200,00	11,3
145.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL ,PINNÇA	3,0000	54,35
146.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA	3,0000	54,35
147.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA	3,0000	54,35
148.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO (COMPLETO) 2000ML N 32	3,0000	54,35
149.	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	20,00	15,15
150.	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENT	200,00	2,06

151.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE IN	100,00	443,38
152.	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MICRONEBULIZADOR	100,00	225,17
153.	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME PVC, 140 MM	10,00	558,84
154.	ESPATULA - DE PLASTICO, PARA MANIPULACAO DE RESINA COMPOSTA, EM ENVELOPE COM 03	20,00	6,51
155.	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO TAM. UNICO, GERIATRICO, DESCARTAVEL,	500,00	41,84
156.	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO A 5%,PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA	6,0000	105,23
157.	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA COLORACAO DE FUNDO,	10,00	56,67
158.	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M	10,00	62,77
159.	KIT DE TIRA REAGENTE – URINA COM 100 TIRAS	50,00	65,72
160.	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA ESTERILIZACAO – 20CM X 100METROS	10,00	183,01
161.	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMATICOS	20,00	154,08
162.	FORMOL LIQUIDO - FORMOL LIQUIDO A 10%, EMBALADO EM TUBO DE VIDRO AMBAR OU,	6,0000	23,47
163.	SULFATO DE ZINCO - P.A., HEPTAHIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 KG	1,0000	171,71
164.	KIT DE - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500	50,00	99,92
165.	INSULINA GLULISINA - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	95,98
166.	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	348,84
167.	INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	1500,00	1,15
168.	HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	78,00
169.	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12MCG + 400MCG,	100,00	191,12
170.	CLOXAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	300,00	1,7
171.	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,125 MG,FORMA FARMACEUTICA	300,00	1,78
172.	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5	100,00	38,16
173.	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO	100,00	4,17
174.	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE	1000,00	1,33
175.	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	12,73
176.	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA	1500,00	0,34
177.	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.000MG DE MESALAZINA, FORMA FARMACEUTICA	60,00	36,66
178.	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA	1500,0	3,64
179.	COLAGENO HIDROLISADO- CONCE./DOSAGEM 10 G, FORMA FARMACEUTICA PO	100,00	21,92
180.	MIRTAZAPINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA ORAL	2000,00	9,97
181.	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	1000,00	1,21

182.	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,	100,00	40,53
183.	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 G/G	100,00	44,66
184.	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE	300,00	0,68
185.	CORANTE - EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA EM SOLUCAO,ACONDICIONADO EM	10,000	57,01
186.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE NYLON E HASTE BDE ACO INOX,	10,000	13,38
187.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE NYLON E HASTE BDE ACO INOX,	10,000	8,54
188.	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01	30,000	64,18
189.	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 200 A	30,00	87,98
190.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM (50 MG + 12,5 MG)/ML	2000,00	41,40
191.	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA	2000,00	0,39
192.	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	20000,00	0,16
193.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA	1000,00	3,49
194.	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	1000,00	7,37
195.	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU	2000,00	0,64
196.	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 250MG/10ML, EM FRASCO COTENDO 150	1000,00	2,88
197.	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO -	100,00	13,063
198.	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	20,000	12,61
199.	PONTA PARA SUGADOR YANKAUER - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 30CM, FORMATO LONGA,	10,00	319,00
200.	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	20,0000	139.09
201.	PINCA - PINÇA CLINICA CURVA COM PONTA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 30 CM	20,0000	88,00
202.	SERINGA DESCARTAVEL – 5ML LUER SLIP COM AGULHA	6000,00	0,37
203.	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% + 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, 250ML	5000,00	6,19
204.	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	20000,00	1,27
205.	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA	5000,00	1,05
206.	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO DE 12 X 75 MM, CAPACIDADE	6.00	34,00
207.	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SABONETE,FORMA	100,00	12,00
208.	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M,NA COR MADEIRA,.	50,00	68,00
209.	REAGENTES QUIMICOS - FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A., CATEGORIA ANIDRO, TEOR DE	2,00	189,00
210.	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC COM SISTEMA FECHADO	1000	6,13

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz se necessário a realização desse certame pela segunda vez, uma vez que o mesmo já foi realizado anteriormente, porém não ouvem concorrentes ficando os itens fracassados e, sabendo da urgência e necessidade que sistema de Saúde do município vem vivenciando nos últimos anos com a expansão das demandas na área da saúde, e havendo um franco crescimento no número de pacientes necessitando desses medicamentos. A preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população à assistência à saúde, até mesmo pelas demandas geradas por essa maior efetividade a esse tipo de clientela. Este cenário exige do Sistema Municipal de Saúde uma reorganização da rede de serviços, fortalecendo a oferta de medicamentos na farmácia básica do município. Nesse contexto podemos afirma que é de suma importância a aquisição desses **MEDICAMENTOS, INSUMOS E LABORATORIAL** para suprir toda a demanda dos municípes, visando a otimização e melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "***in verbis***"

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
>
> ***§ 1º (....)***
>
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste ser nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

5.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais e serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 – Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

6.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, **e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, estabelece que **para aquisição de item com valor estimado até de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.1.1 – todos os itens são destinados a participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7 – DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

7.1 – O objeto licitado deverá ser entregues na farmácia básica do município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de serviço do setor responsável do Munícipio.

7.1.2 – A critério da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser solicitado que a empresa vencedora/pessoas prestam os serviços conforme demandas;

7.2 – O serviços licitados deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.3 - O serviços licitados deverá seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

7.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento dos Serviços, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5 - O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de prestação de serviço" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

7.6 - A empresa/ pessoas ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

7.7 - A empresa/pessoas vencedora do certame deverá cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para a execução, nas quantidades estabelecidas neste edital.

7.8 – Apesar de a PMGN ter orçado o número de estimado de aquisição, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para seu uso.

7.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

09.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem

bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMGN, para eventuais explicações.

10.2 - Critério de julgamento**: MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

11 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 054/2017** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.2 - O presente edital esta vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou

entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

- [Proposta de Preços GEXTEC.gxr]

Arquivo Ver Janela Ajuda

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 00000009/2016

Participante:

CPF/CNPJ:

Licitação: 00000009/2016 **Modalidade:** Pregão **Concorrência:** ITEM

Prazo de Entrega: 01/02/2016 **Validade Proposta:** 15/04/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENTREGA DIÁRIA E FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTD	Valor	Total
180130	TESTE		UN UNIDADE	3000,0000	0,0000	0,0000
176160	TESTE	TESTE	UN UNIDADE	720,0000	9,0000	6.480,0000
140692		TESTE	UN UNIDADE	3000,0000	10,0000	30.000,0000
					Total Geral:	465.280,0000

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
III – Prazo de entrega conforme termo de referencia – anexo I do edital.
IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA GEXTEC-COPLAN AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____ _____declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____validade_____
_____validade_____
_____validade_____

_____, ___ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO VII

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em____ / ____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Micro Empreendedor Individual (MEI).

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRc do Contador

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI Micro Empreendedor Individual.

2.1) *No caso de empresa enquadrada como* ***MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensado de apresentar a declaração assinada por contador devendo ser assinada somente pelo empresário*** *e também poderá substituir a* ***Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial*** *pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte-MT, Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que: 1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2017, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Representante Legal

ANEXO X - MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Att: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para prestação de serviços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	MEDIA DE PREÇO
1.	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25X7, BICO LUER SLIP	3000,00	0,323
2.	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A.,	5,00	79,07
3.	PIPETA PASTEUR - EM PLASTICO, GRADUADA ATE 3 ML, USO LABORATORIAL, PACOTE C/100 UNIDADES	10,00	158,92
4.	KIT HIV, TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, CASSETE, ANTICORPOS anti-HIV-1	100,00	251,70
5.	PIPETA DE 10 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVEL.	10,00	223,78
6.	PIPETA DE 20 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVE.	10,00	223,78
7.	PIPETA DE 100 MICROLITROS, VOLUME FIXO, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVE.	10,00	223,78
8.	PIPETA DE 0 A 100 MICROLITROS, VOLUME AJUSTÁVEL, COM EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRA, BICO EM AÇO INOXIDAVE.	10,00	734,21
9.	MASCARA DESCARTAVEL, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	30,00	11,36
10.	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA PARTICULAS VOLANTES, LENTES COM TRATAMENTOD ANTIEMBACANTE	10,00	21,68
11.	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REAÇÃO COLORIMETRICA.	80,00	167,50
12.	KIT TRIGLICERIDES - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO,	80,00	327,14
13.	KIT CREATININA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO, MODO DE REAÇÃO	20,00	96,92
14.	KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICA, MODO DE REAÇÃO COLORIMETRICA.	10,00	190,90
15.	KITGLICOSE – DETERMINACAO POR REACAO ENZIMATICA, MODO DE REACAO COLORIMÉTRICA.	60,00	164,19
16.	SORO ANTI - ¨A¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO SANGUINEO A NO SISTEMA ABO	10,00	63,99
17.	SORO ANTI - ¨B¨, SORO PARA CLASSIFICACAO DO TIPO SANGUINEO B NO SISTEMA ABO	10,00	63,99
18.	CONJUNTO (KIT) PARA COLORACAO DE GRAM DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA,	2,00	146,92

	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA - MT ¨O¨,	30,00	166,66
20.	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA,	30,00	153,94
21.	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO INDIRETA,	40,00	176,38
22.	PISSETA - DE POLIETILENO,TAMPA NA COR AZUL COM BICO CURVO,CAPACIDADE, 250ML	6,00	8,86
23.	PROVETA - EM VIDRO NEUTRO, COM GRADUACAO 100 X 1ML, COM CAPACIDADE DE 100ML,	2,00	38,75
24.	BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 500 ML	2,0000	76,39
25.	BALAO VOLUMETRICO - BORO-SILICATO, FUNDO CHATO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML	2,0000	100,84
26.	KIT DENGUE, TESTE RAPIDO - DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM, IMONOCROMATOGRAFICO,	40,00	814,44
27.	SERINGA DESCARTAVEL – 3ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	5,00	0,30
28.	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 CAVIADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL	10,00	133,86
29.	KIT PARA VDRL - DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE IGG, FLOCULACAO,	15,00	135,92
30.	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA, DA GONADOTROFINA	30,00	143,16
31.	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, 100ML	2,00	45,45
32.	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 1MM, MEDINDO 25,4 X 76,2	50,00	8,63
33.	CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO, COM ESCALA 50/250ML, GRADUADO, 250 ML, CIRCULAR,	20,00	49,53
34.	CALICE - EM VIDRO BORO SILICATO GRADUADO, COM ESCALA 100/500ML, 500 ML, CIRCULAR,	5,00	53,26
35.	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, COM HEPARINA, 75 X 1 X 1,5MM, PARA MICROHEMATOCRITO,	1,00	18,88
36.	PAPEL - KRAFT,MEDINDO 66,00X96,00CM,NA COR OURO	6,00	18,34
37.	PIPETADOR - DE 0-10ML, TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS SOROLOGICAS,	10,00	36,90
38.	PIPETADOR - 0-2 ML,TIPO PI-PUMP, PARA PIPETAS SOROLOGICAS, ROLDANA MOVEL PARA ASPIRACAO	5,00	42,82
39.	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE,	20,00	12,89
40.	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A, PONTA FINA, NAO ESTERIL,	20,00	8,51
41.	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	20,00	8,16
42.	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA (COPO PARA MEDICAMENTO,	100,00	12,17
43.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE,.	20,00	13,05
44.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,ACO CARBIDE, ESFERICA,	20,00	13,05
45.	BROQUEIRO - REVESTIDO EM SILICONE ATOXICO COM ACOMODACAO PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA	4,00	159,33
46.	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100	10,00	19,66
47.	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (E3)	10,00	443,99
48.	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,2% DE FLUOR NEUTRO,200ML QUALQUER SABOR : MORANGO	20,00	10,85
49.	ESPONJA HEMOSTATICA – PARAHEMOSTASIA LOCAL, CARTELA COM 10UNIDADES	10,00	109,01
50.	LIXA PARA USO ODONTOLOGICO - EM PANO, NUMERO 120, PARA ACABAMENTO EM RESINA,	10,0000	12,42
51.	RESINA COMPOSTA Z-100 - A2 - 4 GRAMAS - 3M	16,0000	91,66
52.	ETER - CATEGORIA ETILICO, P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO,	5,0000	16,2
53.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC	3,0000	44,46

	CRISTAL,		
54.	RESINA COMPOSTA Z-100 – A1 - 4 GRAMAS - 3M	16,0000	81,66
55.	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	2000,00	11,45
56.	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA COLIRIO,	500,00	10,92
57.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, USO	10000,00	4,31
58.	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA	1000,00	0,43
59.	MICRONEBULIZADOR COM RESERVATORIO COMPATIVEL COM QUALQUER INALADOR, COM ROSAS	5,00	11,84
60.	FIO DE ALGODAO COM POLISTER 2 – ½- 45CM DE FIO – AGULHA 3,5 CM	6,00	71,89
61.	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 20 TAMANHO N.1, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX	10,00	2,49
62.	MANDRIL(FIO GUIA) - EM ACO OU COBRE, PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO,	10,00	3,64
63.	MANDRIL (FIO GUIA) - EM ACO OU COBRE, PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO,	10,00	67,28
64.	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	20,00	13,25
65.	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, NA DIMENSAO DE 8 CM X 15 M	20,00	14,67
66.	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO,	2000,00	0,57
67.	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU	20,00	9,97
68.	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU	20,00	10,25
69.	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA ESTERILIZACAO – 10CM X 100METROS	50,00	91,71
70.	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS DE PROTECAO PARA PARTICULAS VOLANTES,	20,00	22,97
71.	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL, 1 LITRO	100,00	16,83
72.	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, 15CM COM 12 UNIDADES	100,00	17,49
73.	CATETER INTRAVENOSO,18 G, PARA CATERIZAÇÃO PERIFÉRICA	1000,00	1,54
74.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 50 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM	1000,00	7,78
75.	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA	50,00	0,99
76.	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML	100,00	140,86
77.	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	110,71
78.	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 36 MG,FORMA FARMACEUTICA	1000,00	23,12
79.	BICARBONATO DE SODIO - PURO, PO, PACOTE COM 100G, TOPICO	100,00	5,04
80.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA,	12,00	13,71
81.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CONICA	20,00	10,94
82.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 06	20,00	13,71
83.	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2	20,00	13,71
84.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL,	2000,00	0,12
85.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,	2000,00	0,12

	CANHAO PLASTICO		
86.	SORO ANTI RH - SORO ANTI-D MONOCLONAL HUMANO COM MISTURA DE IGG E IGM,ANTISSORO	10,00	114,16
87.	SORO DE COOMBS - ANTI IGG, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES	10,00	82,32
88.	SORO ANTI - ¨CONTROLE RH¨, CONTROLE DE QUALIDADE (NEGATIVO)DAS CLASSIFICACOES RH-HR,	10,00	61,66
89.	SORO ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE	10,00	61,66
90.	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA 250ML USO	50,00	4,82
91.	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,COM ANTICOAGULANTE EDTA	5000,00	0,94
92.	CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS	8,0000	151,44
93.	BICO DE BUNSEN - BASE EM ACO INOX,A GAS COM VALVULA REGULADORA DE VAZAO,08,00CM DE	2,0000	154,00
94.	CONTADOR DE CELULAS (PIANINHO) - ELETRONICO, COM 12 TECLAS, SENDO 10 DE CONTAGEM E 02	2,0000	1.515,2
95.	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 100 MM, SEM ORLA	500,00	0,9
96.	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA	1000,00	0,09
97.	ESTANTE - PARA TUBO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO DE 7,5 X 10MM, CARGA DA ESTANTE PARA	4,0000	49,21
98.	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 13 MM, DE POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL,	6,0000	16,82
99.	ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 15 MM X 100	6,00	25,03
100.	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL,COM BOTAO PARA CONGELAMENTO DA LEITURA, COM I	10,00	104,38
101.	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL	500,00	27,43
102.	FRASCO PLASTICO - EM POLIETILENO COM RANHURAS,PARA USO NA CITOLOGIA PREVENTIVA E	50,0	72,5
103.	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA 250ML USO	10,00	4,82
104.	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - QUALITATIVO,COM 9,00 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DE	10,00	4,20
105.	LAMPADA - PARA MICROSCOPIO, COMPATIVEL COM NIKON, TENSAO: 6 VOLTS, POTENCIA: 20	6,00	32,52
106.	AGLUTINOSCOPIO - BASE DE METAL COM LAMPADA E CHAVE LIGA-DESLIGA, INCIDENTE 25 W,	1,00	1.270,2
107.	SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10	1,00	565,5
108.	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE, TAMPA PRETA, PARA VHS	10,00	5,60
109.	SERINGA DESCARTAVEL 20ML BICO LUER SLIP COM AGULHA	200,0	0,82
110.	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, INCOLOR E GRADUADO, TAMPA ROSQUEADA,	10,00	98,54
111.	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM	50,00	1,74
112.	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM	50,00	1,72
113.	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA MICROSCOPIA,	3,00	57,34
114.	BALANCA - BALANCA ELETRONICA ANALITICA, VISOR COM INDICADOR DE LEITURA DIGITAL, COM	1,00	2.434,5
115.	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADA, COM 01 (UM)	1,00	539,94
116.	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA	1500,00	0,70

	FARMACEUTICA		
117.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA	600,00	1,33
118.	BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	100,00	99,7
119.	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE	10000,00	5,79
120.	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA	15000,00	0,57
121.	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA	15000,00	0,37
122.	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	15000,0	0,82
123.	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL 40X1.2MM	5000,00	0,13
124.	BORRACHA PARA OXIGENIO (EXTENSÃO) 2M	4,0000	7,42
125.	BULBO - DE BORRACHA, NUMERO 12, PARA ASPIRACAO E EXPULSAO, COM CAPACIDADE	6,0000	51,87
126.	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A., FORMA DE AGREGACAO PO PRETO E FINO, EM ENVELOPE COM	2,0000	300,00
127.	FILME RADIOLOGICO (18 X 24)CM	100,00	178,51
128.	FILTRO DE RESISTÊNCIA DO DESTILADOR	2,0000	47,52
129.	DESCORANTE ALCOOL ACIDO 1% HANSENIASE	10,00	119,13
130.	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA,	4,0000	32,79
131.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, ADULTO	5,0000	22,57
132.	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, INFANTIL	5,0000	22,57
133.	SORO CONTROLE NORMAL PARA BIOQUIMICA	6,0000	146,36
134.	SORO CONTROLE PATOLOGICO PARA BIOQUIMICA	6,0000	146,36
135.	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	1,0000	16,69
136.	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,GEL	4,0000	15,94
137.	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA,	100,00	1,86
138.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5MM	2000,00	0,11
139.	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5MM	2000,00	0,11
140.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	8,69
141.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	8,59
142.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	9,24
143.	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE,	200,00	9,45
144.	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL – CAIXA COM 50	200,00	11,3
145.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL ,PINNÇA	3,0000	54,35
146.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA	3,0000	54,35
147.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA	3,0000	54,35
148.	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX (SISTEMA),FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,PINNÇA,MOLA,EXTENSÃO (COMPLETO) 2000ML N 32	3,0000	54,35
149.	VITELINATO DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	20,00	15,15
150.	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENT	200,00	2,06

151.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE IN	100,00	443,38
152.	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO MICRONEBULIZADOR	100,00	225,17
153.	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME PVC, 140 MM	10,00	558,84
154.	ESPATULA - DE PLASTICO, PARA MANIPULACAO DE RESINA COMPOSTA, EM ENVELOPE COM 03	20,00	6,51
155.	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO TAM. UNICO, GERIATRICO, DESCARTAVEL,	500,00	41,84
156.	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO A 5%,PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA	6,0000	105,23
157.	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA COLORACAO DE FUNDO,	10,00	56,67
158.	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA P.A. ABSOLUTO, COM TEOR DE MIN 99,8%, REAGENTE P.M	10,00	62,77
159.	KIT DE TIRA REAGENTE – URINA COM 100 TIRAS	50,00	65,72
160.	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) – PARA ESTERILIZACAO – 20CM X 100METROS	10,00	183,01
161.	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI-AUTOMATICOS	20,00	154,08
162.	FORMOL LIQUIDO - FORMOL LIQUIDO A 10%, EMBALADO EM TUBO DE VIDRO AMBAR OU,	6,0000	23,47
163.	SULFATO DE ZINCO - P.A., HEPTAHIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 KG	1,0000	171,71
164.	KIT DE - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500	50,00	99,92
165.	INSULINA GLULISINA - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	95,98
166.	INSULINA GLARGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	348,84
167.	INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	1500,00	1,15
168.	HIALURONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	78,00
169.	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12MCG + 400MCG,	100,00	191,12
170.	CLOXAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	300,00	1,7
171.	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,125 MG,FORMA FARMACEUTICA	300,00	1,78
172.	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5	100,00	38,16
173.	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO	100,00	4,17
174.	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE	1000,00	1,33
175.	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	100,00	12,73
176.	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA	1500,00	0,34
177.	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.000MG DE MESALAZINA, FORMA FARMACEUTICA	60,00	36,66
178.	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA	1500,0	3,64
179.	COLAGENO HIDROLISADO- CONCE./DOSAGEM 10 G, FORMA FARMACEUTICA PO	100,00	21,92
180.	MIRTAZAPINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA ORAL	2000,00	9,97
181.	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	1000,00	1,21
182.	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA	100,00	40,53

	FARMACEUTICA SOLUCAO		
183.	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 G/G	100,00	44,66
184.	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE	300,00	0,68
185.	CORANTE - EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIEMSA EM SOLUCAO,ACONDICIONADO EM	10,000	57,01
186.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE NYLON E HASTE BDE ACO INOX,	10,000	13,38
187.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE NYLON E HASTE BDE ACO INOX,	10,000	8,54
188.	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, AMARELA, PARA USO EM PIPETADOR, COM CAPACIDADE DE 01	30,000	64,18
189.	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 200 A	30,00	87,98
190.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM (50 MG + 12,5 MG)/ML	2000,00	41,40
191.	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA	2000,00	0,39
192.	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	20000,00	0,16
193.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA	1000,00	3,49
194.	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	1000,00	7,37
195.	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU	2000,00	0,64
196.	SULFATO FERROSO - SULFATO FERROSO XAROPE, LIQUIDO 250MG/10ML, EM FRASCO COTENDO 150	1000,00	2,88
197.	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO -	100,00	13,063
198.	COLGADURA - DE METAL, EMBALADA INDIVIDULMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	20,000	12,61
199.	PONTA PARA SUGADOR YANKAUER - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 30CM, FORMATO LONGA,	10,00	319,00
200.	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	20,0000	139.09
201.	PINCA - PINÇA CLINICA CURVA COM PONTA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 30 CM	20,0000	88,00
202.	SERINGA DESCARTAVEL – 5ML LUER SLIP COM AGULHA	6000,00	0,37
203.	GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% + 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, 250ML	5000,00	6,19
204.	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	20000,00	1,27
205.	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA	5000,00	1,05
206.	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE POLIPROPILENO, PARA TUBO DE 12 X 75 MM, CAPACIDADE	6.00	34,00
207.	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SABONETE,FORMA	100,00	12,00
208.	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,.,MEDINDO 100M X 120M,NA COR MADEIRA,.	50,00	68,00
209.	REAGENTES QUIMICOS - FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A., CATEGORIA ANIDRO, TEOR DE	2,00	189,00
210.	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC COM SISTEMA FECHADO	1000	6,13

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA GEXTEC-COPLAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2017.

No dia 30 de novembro **do ano de 2017**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Para esquina com rua Brasília , s/n, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2017, Processo Licitatório nº. 091/2017**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futuras e eventuais fornecimentos de produtos de MEDICAMENTOS, INSUMOS E LABORATORIAL** conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Gaúcha do Norte-MT ,Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	**CNPJ/CPF**	**Nome do representante**	**CPF**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a ***contratação de empresas para*** **Registro de preços de futuros e eventuais fornecimentos de produtos de MEDICAMENTOS, INSUMOS, E LABORATORIAL** conforme demandas da secretaria municipal de saúde do município de Gaúcha do Norte-MT Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para a prestação de serviços do registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: .....

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o prestador de serviços primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais prestadores de serviços registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de prestador de serviços em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o prestador de serviços, com os preços registrados, Obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de prestador de serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de prestador de serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos,

visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do

art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os serviços prestados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços entregues;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. A prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: o local da prestação de serviços, a quantidade pretendida, o destino para os exames e consultas, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, acompanhada a respectiva nota de

empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso o prestador de serviços classificado não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento responsável – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5. O prestador de serviços classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Serviços, podendo ser na sede da unidade onde fica a casa de apoio, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de serviços.

7.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá prestar serviços à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de serviços da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços de má qualidade, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os serviços deverão ser entregues de forma a não prejudicar os pacientes.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviço(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador de serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos serviços prestados registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de prestador de serviços:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestador de serviços não executado pelo contratado;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da escisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e

descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido que o prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-Mt para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte, 30 de novembro de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº ..... _____

ANEXO XII

***MINUTA DO CONTRATO Nº /2017*, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E _____, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____ nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de diversos MEDICAMENTOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme ITENS abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
4						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ _____(_____)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa num prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue no setor de compras desta municipalidade com fretes e demais despesas por conta da empresa vencedora.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **até o dia 30/12/2018.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **SRA. EDINA MASSAMBANI,** portaria nº 036/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 – Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : _____ secretaria municipal de Saúde

UNIDADE : _____

PROJ/ATIV. : _____

DOTAÇÃO : _____ – Material de consumo

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 30 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

EDINA MASSAMBANI

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____ 2. _____

.

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT

Pregoeiro e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa*, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação,* ***não implicará na inabilitação da proponente****, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2017** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:* ***http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21***